

Ante o exposto, considerando que os fatos alegados foram objeto de análise pela Corte Regional competente e por este Órgão censor, à míngua de outras providências a cargo desta Corregedoria-Geral, determino o arquivamento destes autos.

Brasília, 5 de março de 2015.

Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral

**DOCUMENTO PROTOCOLO Nº 3.345/2015-TSE**

**PROCEDÊNCIA: BRASÍLIA/DF**

**RELATOR: MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA ELEITORAL**

**INTERESSADO: SIGILOSO**

[...]

Assim, exaurido o exame pela autoridade judiciária eleitoral competente e fundamentada a correspondente decisão, ante a inexistência de outras medidas a serem tomadas por esta Corregedoria-Geral, archive-se o expediente em epígrafe.

Brasília, 5 de março de 2015.

Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral

**SECRETARIA DO TRIBUNAL**

**Atos do Diretor-Geral**

**Portaria**

**GT CAND**

PORTARIA TSE Nº 108, DE 5 DE MARÇO DE 2015.

**A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, considerando o disposto no artigo 116, inciso VIII, do Regulamento Interno da Secretaria,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho "GT – CAND", composto na forma do anexo desta Portaria, incumbido de realizar estudos, elaborar normas e estabelecer procedimentos para desenvolvimento, testes e implantação dos sistemas de candidaturas (CAND), de candidaturas – módulo externo (CANDEX), de horário eleitoral (HE) e de registro de pesquisas eleitorais (PesqEle) para as eleições de 2016.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

I – submeter à aprovação da Diretora-Geral da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral o cronograma de atividades a serem desenvolvidas e suas eventuais e justificadas alterações;

II – levantar subsídios nas áreas técnicas dos tribunais eleitorais, bem como em outros órgãos ou entidades;

III – homologar os sistemas relacionados no art. 1º desta Portaria;

IV – homologar programas de treinamento e correspondentes soluções didáticas produzidas pela Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento da Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Superior Eleitoral ou por unidade designada para gerir o programa de capacitação para as eleições;

V – apresentar à Diretora-Geral da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral as propostas para as Instruções das eleições de 2016 sobre os assuntos técnico-operacionais dos sistemas desenvolvidos;

VI – indicar os tribunais eleitorais responsáveis por testar as versões dos sistemas colocados à disposição;

VII – desenvolver funcionalidades de comunicação entre os sistemas de que trata esta norma e outros sistemas da Justiça Eleitoral, avaliadas a viabilidade técnica e a adequação desse procedimento;

VIII – manter a Diretora-Geral da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral permanentemente informada quanto ao andamento das atividades do grupo, mediante relatório de atividades; e

IX – redigir relatório conclusivo de atividades e de avaliação da utilização dos sistemas.

Art. 3º Cada Tribunal Regional Eleitoral designará dois gestores dos sistemas relacionados no art. 1º, sendo um da área judiciária e um da área de tecnologia da informação, com vistas às ações de testes, treinamento e suporte no seu respectivo regional.

Art. 4º As reuniões do grupo serão realizadas preferencialmente em Brasília, mediante convocação da Diretora-Geral da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, conforme solicitação do Coordenador do Grupo.

Art. 5º Fica revogada a Portaria-TSE nº 635, de 5 de dezembro de 2013.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

LEDA BANDEIRA

ANEXO

COMPOSIÇÃO

GRUPO DE TRABALHO DOS SISTEMAS DE CANDIDATURAS, HORÁRIO ELEITORAL E DE REGISTRO DE PESQUISAS - (GT-CAND/CANDEX/HE/PesqEle)

Fernando Maciel de Alencastro – SJD/TSE (Coordenador)

Alessandro Rodrigues da Costa – CPADI/SJD/TSE

Andréa Faria da Silva – COARE/SJD/TSE

Daniel Vasconcelos Borges Netto – CPRO/SJD/TSE

José de Melo Cruz – CSELE/STI/TSE

Daniel Carlos Lima Corrêa – SEPEL2/CSELE/STI/TSE

Annelise Barbosa Duarte – TRE/MG

Flávia de Castro Dayrell – TRE/GO

Lucélia da Rocha Souza – TRE/MA

Maurício Caldas de Melo – TRE/MG

Patrícia Hahnert Sarda Lisboa – TRE/SC

Patrícia Soares Lemos – TRE/PB

Sandra Maria Petri Damiani – TRE/SP

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

## SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

## SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

## SECRETARIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)